



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



PORTARIA GB-PMA Nº 327/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 66, VI, IX, XIII da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Altos do Estado do Piauí, fixa princípios, normas e diretrizes de Gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 296/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013, que revogam-se especialmente a Lei Municipal nº 183/2007, de 02 de Janeiro de 2007 e a Lei Municipal nº 226/2008, de 30 de Dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, WAGNER ALLEN SILVA AMORIM JÚNIOR, CPF nº 007.698.633-02, para exercer o cargo de Coordenação de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SEMTMA, da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos(PI), em 01 de setembro de 2017.

  
PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO  
Prefeita Municipal de Altos



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA GAB -PMA Nº 328/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Altos-PI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 296 de 25 de Março de 2013, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do poder executivo do município de Altos e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, a senhora MARIA BEATRIZ COSTA DIAS, CPF nº 045.748.993-60, para exercer o cargo em comissão de Coordenação do CAPS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, enquanto bem servir no desempenho de suas funções da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altos-PI, em 01 de setembro de 2017.

  
PATRÍCIA MARA DA SILVA LEAL PINHEIRO  
Prefeita Municipal de Altos-PI

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Altos, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

**Considerando** que constatamos somente agora que o extrato que consta no Anexo Único deste ato foi publicado sem a informação do valor contratual;

**Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência da informação do valor do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** o ato relativo ao contrato cujo extrato consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Altos - PI, 13 de setembro de 2017.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro  
Prefeita Municipal de Altos

**ANEXO ÚNICO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Contrato 02.2302/2017

**Procedimento: Extrato de Contrato Inexigibilidade 02.2302/2017.**

**Fundamento:** Art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

**Objeto:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FESTAS DO CARNAVAL 2017 DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.

**Contratado(a):** J. E. RODRIGUES DA SILVA ME.

**Data de assinatura:** 23/02/2017

**Vigência:** até 31/12/2017.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Altos, no uso de suas atribuições legais, decide adiar a CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento, resultado final e apoio logístico a promoção do concurso público destinado ao provimento dos cargos do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Altos/PI, para o dia 30/10/2017. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, na Cidade de Altos - PI. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Altos - PI, situada na Praça Cônego Honório, nº 30, Centro, na Cidade de Altos - PI, no horário de 08:00 às 12:00h.